



ARQUIVO MUNICIPAL

CONSTÂNCIA

A Câmara Municipal de Constância, através do Arquivo Municipal de Constância, concebeu e fez aprovar o Regulamento do **Programa de Apoio à Recuperação de Arquivos e Documentos de Interesse Municipal** (PARADIM) e o respetivo regime de depósito de arquivos e documentos no Arquivo Municipal de Constância, um documento que foi publicado no Diário da República no passado dia 21 de dezembro.

Este novo instrumento, à disposição de toda a comunidade constanciense, foi concebido e desenvolvido com base no pressuposto de que os Arquivos devem criar as condições essenciais para que os atuais cidadãos possam reconstituir o passado e para que os vindouros disponham de ferramentas que lhes permitam obter uma imagem fiel do presente.

O PARADIM destina-se a identificar, inventariar, organizar, preservar e disponibilizar todo o tipo de documentação com interesse para a história do concelho, física ou digitalmente, que esteja ou não em situação de risco.

De igual modo pretende-se estimular o uso de práticas arquivísticas na organização e manipulação de arquivos correntes, de modo a garantir a sua correta gestão, evitando perdas de documentos importantes e facilitando a sua futura integração no Arquivo Municipal. Os destinatários deste programa são, pois, todos os detentores, proprietários e/ou produtores de fundos documentais (famílias, pessoas singulares, pessoas coletivas públicas ou privadas) com interesse em delegar na Câmara Municipal de Constância, através do seu Arquivo Municipal, o tratamento e acondicionamento adequado dos seus arquivos e documentos, mediante acordo a estabelecer entre as duas partes.

Juntas de Freguesia, Assembleias de Freguesia, Associações e Coletividades, Empresas ou

individualmente cada munícipe passam agora a ser elementos ativos neste desafio que é a proteção, guarda e divulgação de um dos bens mais importantes e valiosos do património cultural local – a memória individual e coletiva enquanto sociedade organizada.

[Regulamento do PARADIM](#)